Processo Seletivo Programa Transporte Universitário
Edital 001/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos tendo por base a Lei Municipal nº 1.279 de 14 de Junho de 2019, torna público à população de Iguaba Grande, os requisitos legais e exigências concernentes ao processo seletivo referente ao Programa Transporte Universitário.

1 - Das Disposições preliminares

1.1 - O Processo Seletivo para o Ônibus Universitário será regido por este Edital e tem como propósito viabilizar o transporte de estudantes, residentes em Iguaba Grande regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos de graduação em instituições de ensino superior, com perfil socioeconômico específico e que se encontram impossibilitados de custear esse Translado, assegurando as condições necessárias para a qualificação profissional desse Público;

1.2.1 - O Processo Seletivo para o Ônibus Universitário destina-se a atender o maior número de universitários e o quantitativo de veículos utilizados pelo transporte universitário ficará restrito à disponibilidade financeira e orçamentária, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11º da Lei 1.279/2019;

1.2.2 - O número de vagas para esse edital será limitada a 70 vagas, sendo 60 (sessenta) **vagas para ingresso imediato de candidatos no transporte e 10 (dez) vagas para o quadro de reservas. Entende-se quadro de reservas aquelas dentro do prazo de inscrições e que não atingiram a prioridade conforme descritos no item 1.2.7 deste edital;**

1.2.3 – Os selecionados terão direito ao transporte universitário para o primeiro semestre do ano de 2025;

1.2.4. O trajeto do transporte universitário corresponderá ao itinerário que atenderá o maior

número de universitários para o mesmo destino;

1.2.5 - O presente edital estará disponível no site da Prefeitura (http://www.iguaba.rj.gov.br/) a partir da data de sua publicação;

1.2.6 O transporte universitário destina-se a estudantes, residentes em Iguaba Grande regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos de graduação em instituições de ensino superior em horário noturno;

1.2.7 Para fins de comprovação das condições de Beneficiário do Programa de Transporte Universitário, serão considerados os seguintes documentos conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.279/2019:

a) Identificação do beneficiário: Cédula de identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação;
b) Comprovante do PROUNI ou do financiamento do FIES ou de integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);
c) Condição de estudante: certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, que comprove a matrícula ou frequência no ano letivo em curso, expedida pela instituição de ensino; carteira de identidade estudantil expedido pela instituição constando a data de validade;
d) Ter renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos;

1.2.8 – O Processo Seletivo priorizará os universitários inscritos no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal, preferencialmente beneficiários do Programa Bolsa Família;

1.2.9 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Processo Seletivo para o Programa de Transporte Universitário;

1.2.10 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

2 – Das Inscrições

2.1 - As inscrições serão realizadas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE** (http://www.iguaba.rj.gov.br/) entre os dias **10 a 14 de fevereiro de 2025** e a entrega dos documentos na Rua **ANTELIN TEIXEIRA DE CARVALHO 140 – Centro – IGUABA GRANDE (CENTRAL DE ATENDIMENTO), do dia 17/02/2025 até o dia 19/02/2025, de 9 horas às 16:30.**

2.1.2 - A inscrição terá a validação mediante a apresentação dos documentos descritos no edital;

2.1.3 - Os candidatos deverão levar as seguintes documentações (cópia e original):

a) documento de Identificação do beneficiário (conforme descrito no item 2.2 deste edital) - CPF:
b) Comprovante da condição de estudante (conforme descrito no item 2.2 deste edital);
c) Comprovante de matrícula ou frequência no ano letivo em curso, expedida pela instituição de ensino;
d) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);

f) Comprovante do PROUNI ou do financiamento do FIES ou de integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (NIS) ou Declaração de Imposto de Renda ou contra-cheque

g) 02 fotos 3x4;

2.1.4 – Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não sejam exigidas neste edital.

2.1.5 - O preenchimento das vagas será feito por ordem de habilitação que compreenderá: a ordem de inscrição, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados, bem como o cumprimento do perfil socioeconômico.

3- Critérios de Classificação

3.1- Prioridades - Item 2.3 do Edital- Cad. Único e Bolsa Família

3.1.2 - Ordem de Inscrição Crescente

3.1.3 - Inscrições deferidas dentro do prazo

3.2 - Serão indeferidas, as inscrições dos candidatos que não apresentarem os devidos documentos que são requisitos legais e exigências ao Edital; ter Renda Familiar superior a 03 salários mínimos (Art. 7°, inciso IV da Lei 1.279/2019); não comprovação da condição de

estudante conforme item 2.1.3 do Edital (inciso III do Art. 7° da Lei 1.279/2019)

3.2.1 - A análise da documentação dos participantes será realizada no período entre 20 de Fevereiro a 21 de Fevereiro de 2025.

4 – Do Resultado

4.1. A publicação do resultado contendo os candidatos habilitados será disponibilizada no dia 24 de fevereiro de 2025 no site da PMIG (Prefeitura Municipal de Iguaba Grande) e na sede da Central de Atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5. Da convocação

5.1 – Os candidatos habilitados serão convocados dentro do número das vagas a serem disponibilizadas conforme o quantitativo de veículos utilizados pelo transporte universitário, atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 11º da Lei 1279/2019.

6 - cronograma

6.1 Inscrições online	10 a 14 de fevereiro de 2025
6.2 Entrega de documentos	17 a 19 de fevereiro
6.3 Análise documental	20 a 21 de fevereiro
6.4 Publicação dos selecionados	24 de fevereiro

7 – Das Disposições finais

7.1 – Os Universitários que tiverem, mais de 03 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas mês, terão que comparecer a Central de Atendimento no Setor do Transporte Universitário com justificativa, caso isso não ocorra, o mesmo será suspenso automaticamente do transporte, e a sua vaga disponibilizada ao próximo da fila.

7.1.2 - Os classificados deverão embarcar em local e horários definidos pela Secretaria responsável;

7.1.3 - O serviço de Transporte de alunos universitários, será realizado no mínimo de 10 alunos e máximo de 46 alunos conforme disponibilidade de assentos por veículos;

7.1.4 O aluno não poderá embarcar para o destino universitário fora do Município de Iguaba Grande;

7.1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Iguaba Grande, 06 de fevereiro de 2025

CLAUDIA MÁRCIA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
MAT. 10339 SECASDH

Cláudia Márcia de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos